



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos 08 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Paulo, na sala de reuniões da São Paulo Previdência, sito à Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniram-se, o Presidente do Conselho, o senhor Tiago Antonio Moraes, e os Conselheiros titulares Claudia Polto, Conceição Aparecida Fileti, Eliezer Ribeiro da Costa, Fábio Luis Engler Graner, Francisco Assis Ferreira, José Maria Cancelliero, Laercio Trevisan Júnior, Marcos Hayazaki, Nelson Guilharducci, Renato Rodrigues Marquesim, Samuel Paulo Viana da Silva, Sylvio José Micelli Júnior. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Titular Robson Bianchi, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Ivanovitch Simões Ribeiro. Também esteve presente o Conselheiro Suplente Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez, bem como o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, e o Diretor de Administração e Finanças, Reinaldo dos Santos Lima. Inicialmente, o Diretor Presidente da SPPREV falou sobre a mudança de sede da SPPREV, informando que haverá um recesso na sede da SPPREV de 10 (dez) à 18 (dezoito) de fevereiro, coincidindo com a semana do carnaval, para fins da mencionada mudança. Em seguida, o mesmo passou a falar de questão relacionada ao COMPREV. Segundo o Diretor Presidente da SPPREV, os recursos oriundos do COMPREV são distribuídos entre os Poderes e os órgãos, proporcionalmente à insuficiência financeira de cada um. Sendo que, a partir do ano que vem, será analisada a distribuição desses valores às Universidades, dentro da cota parte destacada para o Poder Executivo. Dr. José Roberto de Moraes prosseguiu, esclarecendo que, há cerca de três anos, o Estado de São Paulo, em conjunto com a SPPREV,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

ingressou com uma ação no STF, a fim de cobrar da União e do INSS, os valores referentes ao estoque de COMPREV, isto é, as diferenças de valores que o Estado de São Paulo e, conseqüentemente, a SPPREV, tem a receber, desde a Constituição Federal até o advento da Lei que instituiu a regulamentação, porquanto tal valor é reconhecido como devido pelo INSS. Na aludida ação judicial foi requerida a compensação do valor devido pelo INSS ao Estado de São Paulo com o valor devido pelo mesmo Estado ao INSS. Portanto, a liminar foi concedida neste sentido. Logo, o Estado de São Paulo orientou a todos os órgãos que possuem dívidas com o INSS para não pagá-las, devendo informar o valor para abatimento. Assim, referidos valores deixaram de ser classificados como pagamento de INSS, para serem classificados como receita oriunda de COMPREV. Diante disso, surgiu a questão de quais valores deveriam ser utilizados para a distribuição entre os Poderes e órgãos. A SPPREV tinha duas possibilidades: utilizar os créditos decorrentes do COMPREV de agora conforme já estabelecido por este Conselho, quanto à distribuição entre os Poderes e órgãos ou, em face da excepcionalidade, devolver a cada órgão aquilo que ele deixou de pagar ao INSS, creditando-se na respectiva insuficiência financeira do órgão. Ao se cogitar esta última hipótese, na época, o Conselho de Administração alertou já havia deliberado sobre a questão dos valores do COMPREV, ressaltando que não se referia especificamente a valores do passado, mas sim a valores referentes ao COMPREV. Desta forma, naquela ocasião, este Conselho determinou que fosse realizada a distribuição de acordo com o percentual de insuficiência financeira de cada órgão, o que foi realizado pela SPPREV. Conforme esclareceu o Diretor Presidente da SPPREV, para maior parte dos órgãos tal distribuição não faz qualquer diferença. Entretanto, se aplicado o critério anterior, no caso específico da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Assamblea Legislativa, ela teria deduzido de sua insuficiência um valor bem maior do que se aplicado o critério daquilo que ela deixou de recolher. No entanto, devido a Deliberação anterior tomada por este Conselho, o Diretor Presidente da SPPREV submeteu esta questão novamente ao presente Conselho, a fim de que, neste caso, específica e excepcionalmente, autorize a utilização do segundo critério de distribuição, considerando-se os valores devidos ao INSS em decorrência do não recolhimento da contribuição previdenciária, como COMPREV compensado com os valores que o INSS deve ao Estado de São Paulo. Assim, após as explicações do Diretor Presidente da SPPREV, o Conselho de Administração discutiu a questão submetida, deliberando pela possibilidade de se aplicar o segundo critério, viabilizando a compensação desses valores específicos de COMPREV. Em seguida, Dr. Jose Roberto de Moraes também noticiou que o contrato de securitização dos royalties de petróleo com o Banco do Brasil ainda não foi assinado, pois o Governador solicitou algumas providências, antes da assinatura. Neste momento, foi invertida a pauta, oportunidade em que o Conselho de Administração passou a analisar e discutir o Balancete de setembro de 2017. Esclarecidas as dúvidas, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Balancete de Setembro de 2017. Por fim, foi convidada a Comissão de Negociação dos Empregados da São Paulo Previdência, a fim de realizarem sua exposição perante o Conselho de Administração. Desta forma, os integrantes da Comissão, que é constituída por Felipe de Carvalho Lira, Lucimara Santos Basso Motter, Marcos de Oliveira Campos, Rodrigo Kenji Teixeira Seino, Saulo Vieira Valente, agradeceram o Conselho de Administração por recebê-los. Após explicações da forma como a comissão foi constituída, os integrantes solicitaram apoio do Conselho na negociação para reajuste salarial das carreiras de analistas e técnicos previdenciários da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

SPPREV, negociação esta que vem se arrastando por meses junto à Secretaria da Fazenda. Os membros da comissão aproveitaram para ressaltar que, além da defasagem salarial, a SPPREV enfrenta uma grande redução de número de empregados públicos que saem da autarquia, não havendo reposição dos empregados, porquanto não há qualquer perspectiva para a realização de concurso público. Tal situação sobrecarrega aqueles que aqui continuam, pois há um aumento de serviço sem perspectiva de haver um aumento salarial. Ainda, os mesmos ressaltaram que não conseguem quaisquer informações e retorno sobre o andamento do projeto de lei de reestruturação das carreiras de analista e de técnico previdenciário proposto pela Secretaria da Fazenda aos empregados da SPPREV. Ainda, o Diretor Presidente da SPPREV observou que referido projeto de lei tende a minorar dois problemas existentes na autarquia. O primeiro é quanto às divisões entre as supervisões. Segundo Dr. José Roberto de Moraes, na SPPREV não existe uma supervisão de nível superior e uma supervisão de nível médio, pois não há estrutura para isso. No entanto, pela legislação da autarquia, se um técnico exerce uma supervisão, ele recebe de *pro labore* com base na sua tabela salarial. Se a mesma supervisão for exercida por um analista, este recebe um valor maior de *pro labore*, uma vez que é calculado sobre a tabela salarial de analista. Diante deste cenário, há supervisores exercendo a mesma atividade e com remuneração diferente. O segundo problema a ser corrigido é que com o referido projeto de lei haverá uma pequena adequação à carreira de técnico, uma vez que ela está plenamente defasada. O Diretor Presidente afirmou que há, inclusive, previsão orçamentária para essa adequação. Ainda, o mesmo afirmou que não houve qualquer ação por parte da Presidência e Diretoria da SPPREV impedindo o movimento dos empregados da SPPREV, salientando que os gerentes e supervisores, que inclusive exercem função de confiança, em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

nenhum momento sofreram qualquer pressão por integrarem a comissão dos empregados públicos da autarquia que buscam o aumento salarial. Neste momento, o Conselheiro Samuel Paulo Viana da Silvalembrou que a situação enfrentada pelos empregados públicos da SPPREV é a mesma enfrentada por todo o funcionalismo público do Estado de São Paulo, reforçando que este Conselho deve apoiar os empregados quanto as reivindicações aqui apresentadas. Foi passada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, que se prontificou a conseguir informações sobre o andamento do projeto de lei junto à Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Gestão. O Dr. José Roberto de Moraes afirmou que, embora hajagrandes dificuldades nas questões relacionadas ao aumento salarial e realização de concurso, a Diretoria da SPPREV não ficou inerte, tendo envidado grandes esforços para as conquistas dos atuais benefícios que os funcionários da SPPREV hoje possuem, quais sejam: auxílio creche, plano de saúde extensivo aos familiares, vale alimentação e vale refeição. Dr. José Roberto também falou da implantação doteletrabalho na autarquia, afirmando que a SPPREV apenas aguarda a Resolução da UCRH, para editar Portaria para implantação do novo regime de trabalho. Ao final de toda a exposição os integrantes da comissão se retiraram da sala. Em seguida, o Diretor Presidente da SPPREV informou sobre a edição da medida provisória que altera a contribuição previdenciária dos servidores da União que ganham acima do teto da previdência. Desta forma, o Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Previdência Social, já emitiu uma nota, na qual informa que, nos termos da Lei 9717/98, a contribuição do servidor, nos regimes próprios dos Estados e Municípios, não podem ser inferiores àquela cobrada pela União. Logo, a SPPREV terá que se adequar a essa nova realidade, tratando-se de questão a ser enfrentada no ano que vem. O mesmo afirmou ter conhecimento que será



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

editada Portaria do Ministério da Fazenda para que os Estados e Municípios simplesmente essa nova contribuição, sob pena de perder o Certificado de Regularidade Previdenciária. Dr. José Roberto esclareceu que isso irá afetar apenas os servidores com remuneração que ultrapasse o teto do INSS, quando a alíquota deverá passar de 11% (onze por cento) para 14% (catorze por cento) sobre a parte que ultrapassar esse teto. Ao final, deu-se por encerrada a reunião, ficando a reunião ordinária agendada para o dia 05 (cinco) de janeiro de 2018, sexta-feira, às 10 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

---

José Roberto de Moraes  
Diretor Presidente em Exercício da  
SPPREV

---

Tiago Antonio Morais  
Presidente do Conselho de  
Administração

---

Conceição Aparecida Fileti  
Conselheira

---

Eliezer Ribeiro da Costa  
Conselheiro

---

Fábio Luis Engler Graner  
Conselheiro

---

Francisco Assis Ferreira  
Conselheiro

---

José Maria Cancelliero  
Conselheiro

---

Laercio Trevisan Júnior  
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

---

Marcos Hayazaki  
Conselheiro

---

Renato Rodrigues Marquesim  
Conselheiro

---

Ivanovitch Simões Ribeiro  
Conselheiro Suplente

---

Claudia Polto da Cunha  
Conselheira

---

Samuel Paulo Viana da Silva  
Conselheiro

---

Sylvio José Miceli Júnior  
Conselheiro

---

Nelson Guilharducci  
Conselheiro

---

Paola S. Camargo  
Secretária do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA